



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.424/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sanctionado e Publicado
Em 31/03/2015
Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio e repassar recursos com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências”..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção da LDL – Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 1º A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º As Associações, atletas individuais, comissões de Competições e demais beneficiados com recursos provenientes deste convênio, deverão apresentar demonstrativo com levantamento de despesas e balanço de resultados dos investimentos efetuados, a exemplo de conquistas, medalhas e premiações, revelação de atletas e profissionais de arbitragem, entre outros.

§ 4º O presente convênio e o repasse dos recursos financeiros destina-se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionadas:

a) atletismo, futsal, natação, judô, basquete, handebol, vôlei, categorias de base, dentre outras.

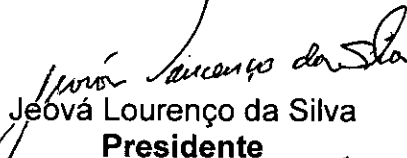


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

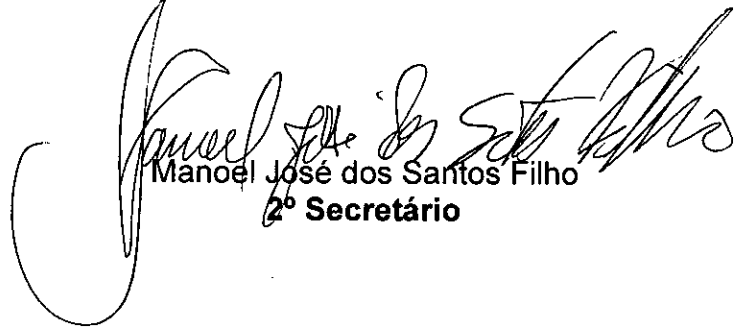
CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 15 de Abril de 2015.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente


Antônio Carlos Ferreira da Silva
1º Secretário


Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário